
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.586/2.018

Súmula: INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS NO
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO
PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JOAQUIM
SOARES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas
comemorativas do Município de Goioerê que serão norteados pelos
seguintes princípios:

I - consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas
comemorativas no Município de Goioerê, já instituídas por legislação
municipal;

II - a definição de novas datas para figurarem no calendário oficial
deverá ser realizada por objeto de Projeto de Lei, devendo passar pelo
crivo do Poder Legislativo Municipal;

III - constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do
evento e data ou período de realização;

IV - será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação
do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a
serem aprovados por meio Lei;

V - o Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade
civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas
às datas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por dar
ampla divulgação das informações de que trata o caput do artigo 1º
desta Lei à população local, regional e nacional, e nas mídias oficiais
da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incumbir outra secretaria
a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou
seja, de interesse dessa outra secretaria.

Art. 3º Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a
Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará todas as festas, os
eventos ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que
constarem no Calendário Oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta de dotação orçamentária própria, com a devida
suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em, 10 de julho de
2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Fabricio dos Santos
Código Identificador:2F80C395

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/07/2018. Edição 1545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>